



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
GARANHUNS/PE – IPSG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025/IPSG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/IPSG**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025/IPSG

TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – IPSG E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – IPSG, CNPJ Nº 04.664.996/0001-90, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Lacerda, 85 – Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.294-460, Garanhuns – PE, representado neste ato pela sua Diretora-Presidente a **Sra. Claudomira de Andrade Moraes Ferreira**, brasileira, residente e domiciliada a Av. Oliveira Lima, 749 - Heliópolis, nesta cidade, inscrito no CPF nº [REDACTED] G [REDACTED] 70 SSP/PE.

CONTRATADO: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, estabelecida a Rua dos Cactos, nº 924W, Bairro Bandeirantes, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78460-576, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.022.900/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua dos Cactos, nº 924W, Bairro Bandeirantes, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78460-576, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] 91 e RG [REDACTED] 58, SSP/MT.

CONSIDERANDO, os motivos declarados no **Ofício nº 018/2026 - GCC - IPSG**, datado de 13 de Abril de 2026, inserido nos autos.

CONSIDERANDO, o parecer jurídico, emitido pelo Procurador Geral do Município de Garanhuns, o Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, OAB/PE Nº 16.106, datado do dia 10 de Abril de 2026, no qual opina pela feitura do referido termo;

CONSIDERANDO, a viabilidade e legalidade da manutenção do contrato, pautando-se na vantajosidade econômica da medida, invocando a observância do princípio da economicidade, uma vez que proceder com nova contratação implicaria em circunstância mais onerosa para o erário e demandaria maior lapso temporal, ocasionando na descontinuidade dos serviços.

RESOLVEM, com fundamento nos Art. 107 e 136, I, da Lei nº 14.133/21, aditar o Contrato nº 001/2025, cujo objeto destina-se à Contratação de empresa privada na forma de execução indireta para prestação de serviços de cessão de direito de uso de software ERP específicos para Gestão Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, firmado em 14 de Abril de 2025, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do contrato, originalmente estabelecido em **R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais)**, conforme ajuste passará a vigorar com o valor mensal de **R\$ 4.720,53 (Quatro mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)**, perfazendo um valor global **R\$ 56.646,32 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, conforme índice usado, ICTI – Índice de Custo de Tecnologia de Informação, sofrendo um reajuste de aproximadamente 3,0683%.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de 14 de abril de 2026 até 13 abril de 2027



CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas resultantes deste contrato serão utilizadas através de recursos próprios, classificados nas seguintes dotações orçamentárias, constante no orçamento de 2026:

UNIDADE GESTORA	9 - INSTITUTO DE PREVIDENCIADOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS
ORÇAMENTO	30000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG
FUNÇÃO	9 - PREVIDÊNCIA
SUBFUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0901 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
AÇÃO	2.2350 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
DESPESA	792 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	802 - MSC - 1.802.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - 1.80

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

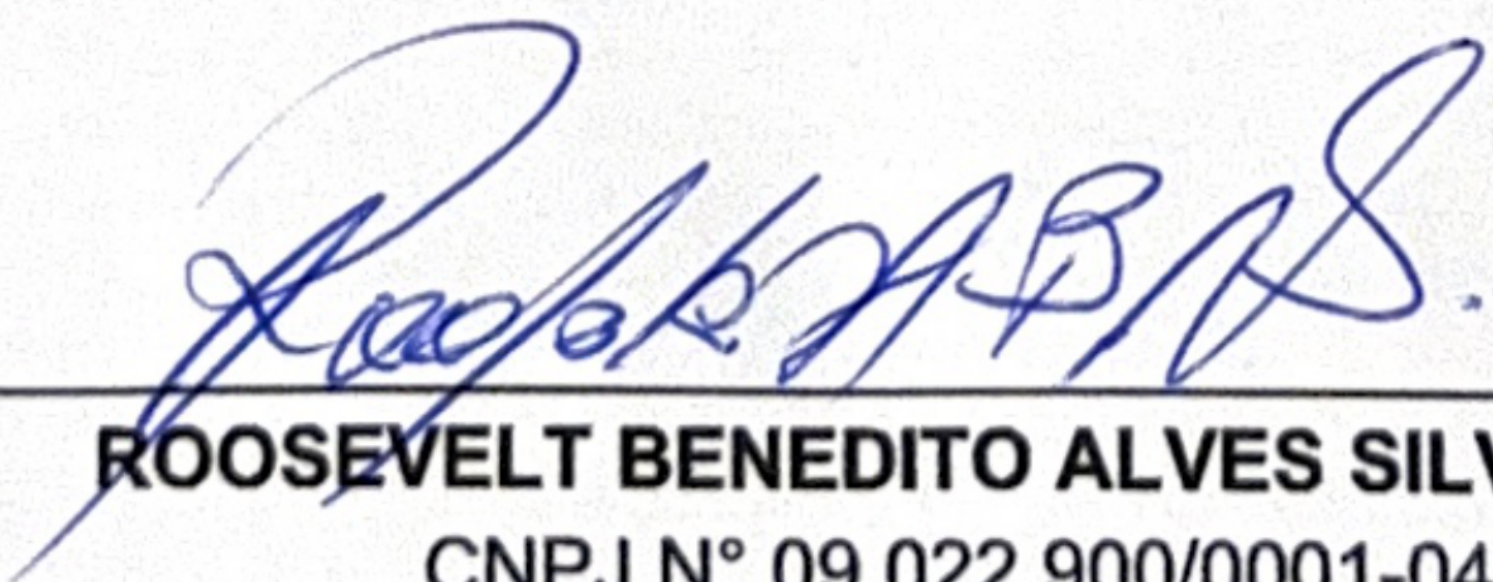
Garanhuns, 13 de Abril de 2026.

CONTRATANTE:

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA:02979857440
7440
Assinado de forma digital por CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA:02979857440
Dados: 2026.04.13 15:36:25 -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº 04.664.996/0001-90
CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
CPF Nº [REDACTED]
DIRETORA-PRESIDENTE IPSG

CONTRATADA:


ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA
CNPJ Nº 09.022.900/0001-04
ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA
CPF Nº [REDACTED]
REPRESENTANTE LEGAL